

**ATécnica Nao Vida – Ramos Não Vida**

**Observações gerais:**

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.  
As células de cor laranja são de preenchimento automático.

<b>ELEMENTO</b>	<b>INSTRUÇÕES</b>
<b>Cabeçalho</b>	
<b>Data</b>	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2023)
<b>CE</b>	Código Estatístico da Entidade Reportante.
<b>NE</b>	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
<b>ID</b>	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
<b>Atividade em</b>	A PRT corresponde "Portugal", alterar, quando aplicável, com o ISO 3166 do país a que respeita a informação (com o código constituído por três letras, por exemplo a Espanha corresponde ESP)
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Informação Geral</b>	
Os valores devem ser sempre reportados positivos, exceto quando vão contra a natureza do seu saldo. Considerar apenas a atividade de seguro direto. A informação relativa a contratos em cosseguro deve ser considerada, tanto pela líder como pelas outras cosseguradoras, pela respetiva quota-parte.	
<b>Prémios brutos emitidos / Entregas</b>	Considerar os prémios brutos emitidos ou as entregas relativas aos contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de prestação de serviços efetuados pelos Tomadores de seguro incluindo comissões cobradas conjuntamente.
<b>N.º Apólices</b>	N.º de apólices em vigor no final do exercício.
<b>Capitais seguros</b>	Não considerar os capitais ilimitados. Na modalidade de Acidentes de Trabalho, reportar os salários anuais sobre os quais foram calculados os prémios. Deverão ser informados os salários seguros considerados para efeito do cálculo da taxa a favor do FAT.
<b>N.º Sinistros ocorridos</b>	Indicar o n.º total de sinistros ocorridos durante o exercício, independentemente do ano de pagamento e/ou provisionamento.
<b>Montantes pagos</b>	Considerar os montantes pagos de contratos de seguro e os montantes pagos relativos aos contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou contratos de prestação de serviços.
<b>Automóvel</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto.	
<b>Outros gastos atribuíveis a contratos de seguro - Montantes imputados à função de sinistros - "&lt;"</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos pagamentos de outros gastos atribuíveis a contratos de seguro na parte imputada à função de sinistros, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.
<b>Passivos de contratos de seguro de serviços passados (sem ajustamento de risco) - Fluxos de caixa estimados (não descontados) – Excluindo despesas futuras - "&lt;"</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos fluxos de caixa, excluindo despesas futuras, (não descontado) considerado na determinação do valor atual dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.

<b>Passivos de contratos de seguro de serviços passados (sem ajustamento de risco) - Fluxos de caixa estimados (não descontados) - Despesas futuras - “&lt;”</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos fluxos de caixa de despesas futuras (não descontado) considerado na determinação do valor atual dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.
<b>Taxa de desconto utilizada</b>	Taxa de desconto <i>spot</i> por ano de projeção, em percentagem, considerada na determinação do valor atual estimado dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados da demonstração da posição financeira.
<b>Taxa de desconto utilizada - “&gt;”</b>	Taxa média ponderada pelo valor não descontado dos fluxos de caixa futuros, para o período de projeção remanescente.
<b>AT (Outras prestações)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto, exceto pensões pagas, pensões remidas e assistência vitalícia.	
<b>Outros gastos atribuíveis a contratos de seguro - Montantes imputados à função de sinistros - “&lt;”</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos pagamentos de outros gastos atribuíveis a contratos de seguro na parte imputada à função de sinistros, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.
<b>Passivos de contratos de seguro de serviços passados (sem ajustamento de risco) - Fluxos de caixa estimados (não descontados) - Excluindo despesas futuras - “&lt;”</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos fluxos de caixa, excluindo despesas futuras, (não descontado) considerado na determinação do valor atual dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.
<b>Passivos de contratos de seguro de serviços passados (sem ajustamento de risco) - Fluxos de caixa estimados (não descontados) - Despesas futuras - “&lt;”</b>	Anos anteriores. Deverá ser considerado o total dos fluxos de caixa de despesas futuras (não descontado) considerado na determinação do valor atual dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados, relativos a sinistros ocorridos em exercícios anteriores aos discriminados na tabela.
<b>Taxa de desconto utilizada</b>	Taxa de desconto <i>spot</i> por ano de projeção, em percentagem, considerada na determinação do valor atual estimado dos fluxos de caixa dos passivos de contratos de seguro de serviços passados da demonstração da posição financeira.
<b>Taxa de desconto utilizada - “&gt;”</b>	Taxa média ponderada pelo valor não descontado dos fluxos de caixa futuros, para o período de projeção remanescente.
<b>AT (PCS pensões e assist. vit.)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a: - Seguro direto; - Passivos de contratos de seguro de serviços passados da demonstração da posição financeira (exceto na parte relativa a outras prestações).	
<b>Passivos de contratos de seguro - Serviços passados - Valor atual estimado dos fluxos de caixa - Pensões - Presumíveis</b>	Inclui sinistros ocorridos ainda não participados.

<b>Passivos de contratos de seguro - Serviços passados - Valor atual estimado dos fluxos de caixa - Assistência vitalícia</b>	Inclui sinistros ocorridos ainda não participados.
<b>AT (MP pensões e assist. vit.)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a: - Seguro direto; - Montantes pagos com sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros, líquidos de reembolsos (exceto outras prestações).	
<b>Pensões - FAT</b>	Considerar os montantes pagos aos pensionistas de acidentes de trabalho, na parte relativa às atualizações e alterações das pensões em que, em cumprimento das disposições legais em vigor, a empresa de seguros é ressarcida pelo FAT.
<b>Assistência Vitalícia - Montantes Pagos</b>	Por encargos com assistência vitalícia entendem-se os encargos com aparelhos de próteses, ortótese e ortopedia decorrentes de acidentes de trabalho e com outras modalidades de prestações em espécie, contraídos após a data de alta do sinistrado, caso seja exepetável que o seu pagamento revista carácter continuado.
<b>Outros gastos atribuíveis a contratos de seguro</b>	Considerar os gastos de gestão, excluindo os respeitantes a outras prestações.
<b>AT (Pensionistas e pensões)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto. Deverão ser consideradas as pensões a partir da data de conciliação / homologação.	
<b>Incapacidade Permanente - Parcial</b>	IPP
<b>Incapacidade Permanente - Absoluta para o trabalho habitual</b>	IPA/th
<b>Incapacidade Permanente - Absoluta para todo e qualquer trabalho</b>	IPA/tqt
<b>Número de pensionistas - Surgidos no Exercício</b>	Considerar os pensionistas com pensões em pagamento, por remir ou remidas durante o exercício.
<b>Número de pensionistas - Total no final do Exercício</b>	Considerar os pensionistas com pensões em pagamento ou por remir no final do exercício. Não deverão ser considerados os pensionistas com as pensões integralmente remidas durante o exercício.
<b>Valor das pensões anuais em pagamento</b>	Considerar o valor das pensões anuais incluindo valores a cargo do FAT.
<b>Valor das pensões anuais em pagamento - Surgidas no Exercício</b>	Considerar o valor das pensões anuais dos pensionistas surgidos no exercício (tal como considerados na respetiva coluna), independentemente do montante pago durante o exercício.
<b>Valor das pensões anuais em pagamento - Total no final do Exercício</b>	Considerar o valor das pensões anuais dos pensionistas existentes no final do exercício (tal como considerados na respetiva coluna), independentemente do montante pago durante o exercício. Não deverão ser consideradas as pensões remidas durante o exercício.
<b>AT (Sinistros-Dias incapac.)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto. Relativamente à ITP considerar o número de dias ponderado pelo grau de incapacidade.	
<b>0 dias de incapacidade</b>	Devem ser incluídos os sinistros que não tenham dado origem a qualquer dia de incapacidade, bem como aqueles que deram origem a um dia de incapacidade, que ficou a cargo da entidade patronal
<b>AT (Mortalidade pensionistas)</b>	

Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto.	
<b>N.º pessoas expostas ao risco (Ex)</b>	$Ex = Ax + (Bx - Cx) / 2$ em que: Ax - N.º de pensionistas com idade x no início do exercício Bx - N.º de pensionistas que atingem a idade x durante o exercício e ainda os que começam a receber pensão à idade x Cx - N.º de pensionistas que morrem com idade x ou que atingem a idade x+1 durante o exercício No cálculo de Cx, deve ter-se também em conta, o número de pensionistas que perdem o direito à pensão, por qualquer motivo, à idade x, bem como aqueles cujas pensões foram totalmente remidas à mesma idade.
<b>Mortalidade real</b>	Reportar o número de mortes declaradas no ano (independentemente do ano de ocorrência).
<b>AT (Remaridação pensionistas)</b>	
Preencher apenas com os valores relativos a seguro direto	
<b>N.º pessoas expostas ao risco (Ex)</b>	$Ex = Ax + (Bx - Cx) / 2$ em que: Ax - N.º de pensionistas de viuvez com idade x no início do exercício Bx - N.º de pensionistas de viuvez que atingiram a idade x durante o exercício e ainda os que começaram a receber pensão de viuvez à mesma idade Cx - N.º de pensionistas de viuvez que morreram com idade x ou que atingiram a idade x+1 durante o exercício No cálculo de Cx, deve ter-se também em conta, o número de pensionistas de viuvez que perderam o direito à pensão, por qualquer motivo, à idade x, bem como aqueles cujas pensões foram totalmente remidas à mesma idade.
<b>Remaridação real</b>	N.º de pensionistas de viuvez que comprovadamente contraíram casamento ou união de facto à idade x.